



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública com respaldo nas Legislações vigentes, a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal objetivando a seleção de candidatos com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Auxiliar de Serviços Gerais e Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Apoio Educacional Especializado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. O processo de seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da empresa Instituto Bezerra Nelson LTDA.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Teste Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO VICENTE NELSON-IVIN**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 849, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-210, Teresina-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.
4. O cronograma com todas as etapas do teste seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
5. A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Vicente Nelson, por meio do Fale Conosco através do site www.institutovicentnelson.com.br ou através do endereço eletrônico ivin.concursos@gmail.com.

II. DOS CARGOS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Professor da Rede Municipal de Ensino conforme os requisitos mínimos/escolaridade, jornada de trabalho e o vencimento base a seguir:

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO						
CÓD	CARGO / NÍVEL	REQUISITOS MÍNIMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
A01	Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino Fundamental		11	01	40h	R\$ 1.302,00
E01	Professor de Educação Infantil - Formação Pedagogia ou Normal Superior		05	01	20h	R\$ 1.922,82
E02	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º/ 5º Ano) - Formação Pedagogia ou Normal Superior		06	01	20h	R\$ 1.922,82



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO						
CÓD	CARGO / NÍVEL	REQUISITOS MÍNIMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
E03	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º / 9º Ano) - Letras/Português		04	-	20h	R\$ 2.307,38
E04	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º / 9º Ano) - Matemática		04	01	20h	R\$ 2.307,38
E05	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º / 9º Ano) - Geografia		01	-	20h	R\$ 2.307,38
E06	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º / 9º Ano) - História		01	-	20h	R\$ 2.307,38
E08	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º / 9º Ano) - Letras/Inglês		02	-	20h	R\$ 2.307,38
E09	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º / 9º Ano) - Ed. Física		01	-	20h	R\$ 2.307,38

- A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- O Teste Seletivo será realizado em 1 (uma) etapa:
a) Prova de Títulos para todos os cargos, de caráter Classificatório e Eliminatório;
- O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
- Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
- Caso haja necessidade de remanejamento da zona rural para urbana ou vice-versa o candidato classificado pode ser lotado de acordo com a necessidade da administração.
- Para todos os fins deste Teste Seletivo Simplificado será considerado o horário local do município de Jaicós.
- O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Curriculum Vitae Simplificado

9. O Teste Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretária Municipal de Educação do município de Jaicós.
10. Compete à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.

III. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:
 - a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
 - b) Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
 - e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
 - g) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - h) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
 - k) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2. O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
 - 1.1. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Teste Seletivo.
2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Jaicós e/ou do Instituto Vicente Nelson.
 - 2.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutovicentenelson.com.br.
3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, através do site www.institutovicentenelson.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



- 3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.institutovicentenelson.com.br** durante o período das inscrições, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo Simplificado e seguir as instruções oferecidas.
- 3.2. O preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Organizadora no direito de excluir do Teste Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 3.3. Ao final, o candidato deverá gerar o **BOLETO BANCÁRIO**, que deverá ser pago até seu vencimento na rede credenciada **até o horário das 18 horas**.
- 3.4. É dever do candidato manter, sob sua guarda, cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 3.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
4. O valor da taxa de inscrição será de:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 100,00
Nível Fundamental	R\$ 80,00

- 4.1. A importância recolhida relativa à taxa de inscrição somente será devolvida nas seguintes hipóteses: cancelamento pleno do Teste Seletivo Simplificado ou pagamento extemporâneo (deduzidas as tarifas bancárias), ou conforme conveniência da Administração sendo publicado no endereço eletrônico da Organizadora comunicando determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução nesses casos.
5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
6. A Secretaria Municipal de Educação e a Organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.
- 6.1. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
7. O candidato somente será considerado inscrito neste Teste Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Capítulo.
8. **É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.**
9. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
10. Também compete ao candidato ler e imprimir diretamente do site da Organizadora o Edital e as demais informações relacionadas ao Teste Seletivo.
11. A Organizadora e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
12. A Secretaria Municipal de Educação de Jaicós e o Instituto Vicente Nelson eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

4



13. O interessado que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
14. A relação das inscrições homologadas (deferidas) será feita na data constante no Anexo I, caso o candidato não conste na listagem oficial deverá enviar cópia do comprovante de pagamento da inscrição para o e-mail: ivin.concursos@gmail.com no período de interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.
- 14.1. No Assunto do e-mail, o candidato deve mencionar: Recurso contra indeferimento de inscrição. A Organizadora encaminhará e-mail de confirmação de recebimento do recurso.
15. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuta do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Teste Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
 2. Pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 e 1.1 deste Capítulo, não haverá reserva direta para candidatos com deficiências.
 3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
 4. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 4.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplégia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 4.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e uns decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 4.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - 4.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.



- 4.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
5. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.
 6. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 7. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online.
 8. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições deverá ser enviado para o e-mail ivin.concursos@gmail.com, especificando no campo "Assunto": Laudo Médico – Teste Seletivo Jaicós conforme prazo estipulado no Cronograma Previsto – Anexo I.
 9. O **não** envio do laudo médico implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição Online.
 10. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
 11. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.
 12. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias após a publicação indicada no Anexo I – Cronograma Previsto, através do e-mail ivin.concursos@gmail.com, vedada a juntada de documentos.
 13. Os candidatos que se declararem deficientes convocados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 conforme data especificada no Cronograma Previsto, Anexo I deste Edital.
 14. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até **1 (um) ano** anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado **ELIMINADO** o candidato que não comparecer à Perícia Médica.
 16. Os candidatos que não se enquadrarem nos requisitos mínimos para o exercício do cargo na perícia médica poderão interpor recurso conforme instruções do Capítulo XI deste Edital.
 17. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
 18. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
 19. O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.



20. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
21. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 19 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
22. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 19, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
23. O candidato com deficiência, depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.
24. Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
25. Após a contratação do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
26. A Secretaria Municipal de Educação de Jaicós e o Instituto Vicente Nelson eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 14.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os candidatos devidamente inscritos deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período estipulado conforme o Cronograma Previsto – Anexo I.
2. A análise dos títulos é limitada ao número máximo de **10 (dez) pontos**, conforme especificado no Anexo III deste Edital e tem caráter Classificatório e Eliminatório.
3. Após a divulgação e publicação da Convocação dos Candidatos para a entrega da Titulação na data constante no Cronograma do Anexo I no site da Organizadora, o candidato deverá apresentar o *Curriculum Vitae Simplificado*, em modelo previamente definido (Anexo III), contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações:
 - (A) Certificado de Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu compatível ao cargo pleiteado.
 - (B) Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 120h.
 - (C) Tempo de serviço/experiência profissional – deverá ser comprovada mediante apresentação de Último contracheque e/ou Termo de Posse constando a data de admissão na rede pública ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), parte que identifica o candidato e o contrato de trabalho ou CTPS, acrescida de declaração que indique o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de trabalho realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada.
 - (D) Certificado de cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área pleiteada - Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor.
4. Somente serão considerados títulos, aqueles expedidos por Instituições de Ensino, nos termos da legalidade, devidamente reconhecidas.
5. Cada título será considerado e avaliado apenas uma vez.
6. É **obrigatório** o preenchimento e entrega pelo candidato do *Curriculum Vitae Simplificado* que consta no Anexo III. O não preenchimento do mesmo implica a **não aceitação** dos títulos do candidato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



7. Serão considerados, para efeito de classificação, somente os títulos especificados no Anexo III deste Edital, limitada a pontuação **máxima de 10 (dez) pontos** para cada cargo, MESMO SE A SOMA DOS VALORES DOS TÍTULOS APRESENTADOS SUPERAR ESSE VALOR.
8. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Organizadora do Concurso.
9. Serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo *Conselho Nacional de Educação (CNE)*, de acordo com o que estabelece a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB)*, no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares – Sistema Federal – e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias – Sistema Estadual).
10. Documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição de ensino brasileira.
11. Não serão computados para efeito de prova de títulos:
 - a) Títulos não correspondentes ao cargo concorrido.
12. Os títulos deverão ser entregues na data estipulada no cronograma previsto através do e-mail: ivin.concursos@gmail.com. Em caso de envio de mais de 1 (um) e-mail por candidato, será avaliado somente o e-mail mais recente.
13. Somente serão avaliados os títulos especificados neste Edital e entregues dentro do prazo estabelecido em Edital.
14. Não serão aceitos títulos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 12 deste Capítulo.
15. A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Vicente Nelson e o seu resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentenelson.com.br).
16. Não serão aceitos documentos comprobatórios na fase de recursos sobre o resultado da Prova de Títulos, não cabendo como recurso a apresentação de nenhum documento ou *curriculum vitae* simplificado.
17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

VII. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

1. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
2. A Prova de Títulos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que, **cumulativamente**, atender as seguintes exigências:
 - a) Obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos, ou seja, alcançar, no mínimo, 5 (cinco) pontos;
 - b) Tiver sido classificado em até três vezes o número de vagas, sendo considerado ELIMINADOS os demais.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
 - c) Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
 - d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



- e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este teste seletivo.
2. O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentenelson.com.br).

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

X. DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
- a) Contra indeferimento de inscrição;
 - b) Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência;
 - c) Contra o gabarito preliminar e/ou aplicação da Prova Objetiva;
 - d) Contra resultado da Prova de Títulos;
3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Teste Seletivo Simplificado de JAICÓS e entrar no PORTAL DO CANDIDATO.**
4. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, via fax, correios ou e-mail*.
- 4.1. Excetua-se ao que se refere ao item anterior, os recursos contra indeferimento de inscrição e contra o não-enquadramento como PCD, que deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail ivin.concursos@gmail.com.
5. O recurso contra indeferimento de inscrição deverá ser enviado via e-mail através de apresentação do comprovante de pagamento do Boleto Bancário digitalizado para ivin.concursos@gmail.com, recursos contra indeferimento de inscrição entregues a outros e-mails, seja qual for, não será considerado.
6. No caso de recursos contra indeferimento de inscrição ou não enquadramento como PCD, a Organizadora compromete-se em enviar resposta de confirmação de recebimento do e-mail.
7. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente apresentar "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, apresentando como base de fundamentação das alegações.
8. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I - Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.
9. As alterações após exame dos recursos e pedidos de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, pela aposição do Resultado Pós-Recurso no site da Organizadora na data prevista no Anexo I - Cronograma Previsto.
10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;



- c) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - d) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - e) Cópia de outro recurso.
13. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
 14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 15. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 16. Não haverá resposta individual sobre aceitação ou não de recurso impetrado sobre o Gabarito Oficial, nem mesmo publicação da justificativa para deferimento ou indeferimento de recursos pela Banca.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Jaicós e publicado em Imprensa Oficial.
2. A Secretaria Municipal de Educação de Jaicós reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
3. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.
4. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado em Imprensa Oficial.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo Simplificado.
4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Teste Seletivo Simplificado.
5. O prazo de validade do teste seletivo será de até um ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário da Secretária Municipal de Educação de Jaicós.
6. A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaicós.
7. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site do Instituto Vicente Nelson



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



(www.institutovicentenelson.com.br) bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Teste Seletivo Simplificado. A Homologação do Teste Seletivo Simplificado e aos demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas no Diário Oficial.

8. A Organizadora publicará apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Processo Seletivo. Os demais candidatos deverão consultar o Portal do Candidato para verificar o seu desempenho individual.
9. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos classificados publicados no site da Organizadora e no Diário Oficial.
10. A publicação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado será feita em lista, apresentando somente o *resultado dos candidatos que conseguiram aprovação conforme os critérios no Capítulo VII deste Edital*. Os não-classificados poderão consultar sua nota no Portal do Candidato através do link: [http://ivin.dyndns-ip.com:90/SisclasNet.dll/\\$/?i=s](http://ivin.dyndns-ip.com:90/SisclasNet.dll/$/?i=s).
11. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo público.
12. É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral:
 - a) **Antes do Resultado Final:** através do e-mail institutovicentenelson@gmail.com;
 - b) **Após o Resultado Final:** comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaicós, Estado do Piauí.
13. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
17. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
18. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado tais quais despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
19. A Secretaria Municipal de Educação de Jaicós e o Instituto Vicente Nelson não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
20. O candidato inscrito no Teste Seletivo, durante o decorrer do processo de seleção, deve tratar qualquer assunto com o SAC da Organizadora com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de exclusão do processo de seleção a qualquer tempo.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jaicós e pelo Instituto Vicente Nelson, no que a cada um couber, sendo a resolutive publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site www.institutovicentenelson.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaicós - PI, 23 de janeiro de 2023.


Antônio de Pádua Carvalho
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	23/01/2023
Período de Inscrições - exclusivamente <i>on-line</i>	23 a 31/01/2023
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	01/02/2023
Prazo final para envio de documentação via e-mail (candidatos com deficiência)	27/01/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	02/02/2023
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição - via <i>e-mail</i> Prazo para recurso contra indeferimento de não enquadramento PCD	03 e 04/02/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos após Recursos Divulgação da Concorrência	06/02/2023
Prazo para entrega dos Títulos - via <i>e-mail</i>	07, 08 e 09/02/2023
Divulgação do Resultado da Avaliação da Prova de Títulos	15/02/2023
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	16 e 17/02/2023
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	20/02/2023



ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares de copa e cozinha, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação. Quando do sexo masculino realizar serviços diversos como abertura de valas, escavação, aterros, coleta de entulhos, abertura de covas, roçagem estradas e outros serviços gerais necessários à conservação da boa estrutura do município; quando do sexo feminino, realizar serviços de limpeza geral a prédios e estabelecimentos públicos, bem como serviços de cozinha e confecção de merendas nas escolas rurais. Realizar todas as funções e tarefas determinadas pelos coordenadores de seus Departamentos ou Secretários Municipais.

PROFESSOR (A)

Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo processo de ensino aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender as dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive os alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programado pela secretaria municipal de educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.



ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO E TABELA DE TÍTULOS

PROFESSORES

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Cargo

1. Dados pessoais

Nome do Candidato: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Data de nascimento: __/__/__

2. Documentação

Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____	UF: _____
CPF: _____	Carteira de Trabalho: _____	

3. Tabelas Títulos

DISCRIMINAÇÃO	QTDE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	* PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço na área do cargo (por cada ano trabalhado)	08	0,5 (por ano completo)	4,0	
2. Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	1	2,0	2,0	
3. Diploma ou certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre), acompanhado do histórico do curso, no cargo em que concorre.	1	1,5	1,5	
4. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização <i>latu senso</i> , acompanhado de histórico do curso, conferido após atribuição de nota de aproveitamento na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	2	1,0	2,0	
5. Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada) nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 120h.	2	0,25	0,5	
TOTAL			10	
Parecer do Analista				

* É obrigatório o preenchimento da PONTUAÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JAICÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023



ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO E TABELA DE TÍTULOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Cargo

1. Dados pessoais

Nome do Candidato: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Data de nascimento: ___/___/___

2. Documentação

Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____	UF: _____
CPF: _____	Carteira de Trabalho: _____	

3. Tabelas Títulos

DISCRIMINAÇÃO	QTDE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	* PONTUAÇÃO
1 - Tempo de serviço na área do cargo (por cada ano trabalhado)	08	1,0 (por ano completo)	8,0	
2 - Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada) nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 120h.	02	1,0	2,0	
TOTAL			10,0	
Parecer do Analista				